



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º:860/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DÂMARIS RAMOS DE OLIVEIRA, ADMINISTRADORA DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES N.º 386.2024 - INEX - 51.055.593 MARIA REURI ARAGAO ALMEIDA - XERO BOM LAVANDERIA EXPRESS
- PORTARIA SEMADES N.º 387.2024 - DLA - R4 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R4 CONSTRUTORA E SERVICOS
- PORTARIA N.º:16/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº. 860/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sra. **DÂMARIS RAMOS DE OLIVEIRA**, Administradora de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo do Município de Irecê.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **DÂMARIS RAMOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Administradora de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

028/INEX/SEMADES/OUT-2024

### PORTARIA Nº 386/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **51.055.593 MARIA REURI ARAGAO ALMEIDA**, nome fantasia **XÊRO BOM LAVANDERIA EXPRESS** CNPJ **51.055.593/0001-24**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **51.055.593 MARIA REURI ARAGAO ALMEIDA**, nome fantasia **XÊRO BOM LAVANDERIA EXPRESS** CNPJ **51.055.593/0001-24**, com sede na Praça do Ginásio de Esportes, Nº 54, Bairro Ginásio de Esportes, Irecê, Bahia, para execução da atividade de: **Lavanderias**, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I**- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II**- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III**- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV**- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V**- Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º**- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 08 de outubro de 2024.

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

163/DLA/SEMADES/OUT-2024

### PORTARIA Nº 387/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **R4 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, nome fantasia **R4 CONSTRUTORA E SERVICOS**, CNPJ **07.248.672/0001-60**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **R4 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, nome fantasia **R4 CONSTRUTORA E SERVICOS**, CNPJ **07.248.672/0001-60**, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 378, Centro, Irecê - Bahia, para execução da atividade: **Construção de edifícios**, como declarado a SEMADES;

**Art. 2º** - A referida **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões.

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos.

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos.

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações.

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água.

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças.

50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.

50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal.

52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga.

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – Apresentar comprovantes);
- VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**Art. 5º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê-BA, 08 de outubro de 2024.*

---

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



**PORTARIA Nº 016/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Irecê:

Fiscal de Contrato

Nome: Uéslei de Sousa Dourado

Matrícula: 5211791

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Educação** do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2024.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 08 de outubro de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Agnaldo Alves de Freitas**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
Nº 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE32-1FE6-D446-A9F9-8866> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE32-1FE6-D446-A9F9-8866



### Hash do Documento

66a654e08fdf0db0a384fca35471eeb58c43bdc2967c925873573a9179245348

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/10/2024 16:42 UTC-03:00